

COMUNICADO N.º 1/2021 - TIQ-SZN/DAE-SZN/DRG/SZN/IFSP

Assunto: CARTA DE REPÚDIO À PORTARIA 983/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo tem como primeiro valor “*democracia, pautada na ampla participação, igualdade e representatividade, na criação e desenvolvimento coletivo*” (PDI, 2019-2023, p.145). Os valores da nossa instituição estão na consolidação da sua identidade. Vivenciando na prática a democracia, os servidores do Câmpus Suzano se reuniram com a DRG do câmpus e com a CEAD (Comissão de Estudos de Atividades Docentes), em 22 de julho de 2021, para discutir o conteúdo da Portaria nº 983, de 18 de novembro de 2020, que “Estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”. Como ação da reunião foi proposta a presente carta expressando o pedido dos servidores do Câmpus Suzano, que assinam este documento, para a revogação da Portaria 983/2020, justificado pelos argumentos apresentados na sequência.

A Portaria 983/2020, além de trazer uma série de retrocessos, foi construída sem um prévio diálogo com os dirigentes das instituições da Rede Federal, embora os gestores tenham estado sempre abertos e disponíveis para contribuir de forma positiva para a elaboração de novas normativas que beneficiem a comunidade acadêmica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, inserido na rede de instituições federais de ensino, tem sua fundação e valor baseados no tripé ensino, pesquisa e extensão, direcionando, para cada um desses elementos basilares de sua estrutura, a mesma importância e condição, permitindo que os docentes preencham sua carga de trabalho com atividades voltadas para cada um desses pés, respeitando o mínimo de atribuição de aulas, dada às condições locais, regionais e de formação do corpo docente.

Considerando esse funcionamento da instituição, a referida portaria busca atacar frontalmente o caráter múltiplo da atuação do corpo docente ao impor 14 horas semanais de atividades de aulas (item 7.2, Portaria 983/2020), o que implica de imediato a redução de horas destinadas à pesquisa e extensão e a diminuição das horas destinadas à preparação de atividades de ensino. Isso coloca em risco a consolidação do tripé supracitado, como se fossem excludentes entre si. As atividades de pesquisa, ensino e extensão são imprescindíveis para o relevo da nossa instituição, seja pela excelência da qualidade de seu ensino, seja pelo impacto local de suas pesquisas e projetos de extensão. Enfatizamos também que o aumento do número mínimo de horas semanais de atividades de aula irá impactar negativamente a qualidade das próprias aulas. Ademais, essa medida não encontra base legal, opondo-se ao que rege a Lei de Diretrizes e Bases da educação (9394/96), que ao dispor especificamente sobre a educação superior (oferecida também nos Institutos Federais), determina que o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas (Art.57 da citada Lei). Paralelamente, o Parecer do Conselho Nacional de Educação n.261/2006 estabelece que a aula não se resume apenas à preleção em sala. Na hora escolar brasileira, tornou-se prática consagrada destinar-se a cada hora, dez minutos aos chamados intervalos. Esse esquema de 50 mais 10, em verdade, se enraíza no próprio racionalismo pedagógico, fazendo parte da atividade educativa e é desconsiderado pela 983.

Dentre os principais pontos que merecem críticas está o item 7.3, que apresenta a seguinte redação: “*para cada hora de aula prevista o regulamento da instituição poderá prever hora adicional para as atividades da alínea "b" do item 3*”. Atualmente, para cada hora de regência de aulas, o docente tem direito a uma hora para organização do ensino, conforme Resolução nº 109 de 04 de novembro de 2015. Nesse sentido, é fundamental considerar que a qualidade do ensino e da aprendizagem de nossa instituição está vinculada às condições de trabalho dos docentes, e que, portanto, precarizar essas condições implica um ataque ao ensino de qualidade de nossa instituição. (No PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes de 2015, em que participaram 79 escolas da esfera mundial, os Institutos Federais ficaram em 11^o lugar em Ciências, em 2^o lugar em leitura e em 30^o lugar em matemática, comprovando a qualidade do tripé ensino, pesquisa e extensão oferecido pelos Institutos Federais, pois o PISA é uma avaliação internacional, da qual participam 79 países. No ENEM de 2019, os alunos dos IFs lideraram com as melhores notas, assim como em 2020, apesar das circunstâncias provocadas pela pandemia de Covid-19).

Um segundo ponto a ser criticado é o item 7.7 do Anexo da Portaria 983, que apresenta a seguinte redação: “*A instituição poderá dispensar os docentes em processo de capacitação, qualificação ou responsáveis por programas e projetos institucionais da carga horária, total ou parcialmente, mediante portaria específica do seu dirigente máximo*”. Repudiamos portarias que interfiram na carreira dos servidores, sem que haja clareza dos critérios adotados a partir da ampla participação da comunidade. Reforçamos os valores da nossa instituição, como apresentado no PDI 2019-2023, página 145: “*Transparência, relacionado ao Estado Democrático e de Direito, pautado na publicidade e no acesso à informação*”. A dispensa do docente da carga horária total ou parcial deve ter critérios claros, frutos da participação da comunidade.

Outro ponto ao qual apresentamos posição contrária é o tratado no item 8.4 do Anexo da citada Portaria, referente ao registro das atividades docentes. O texto é dúbio quanto à obrigatoriedade de registro eletrônico de frequência para atividades em sala de aula, podendo se referir tanto ao “bater o ponto” durante o período das atividades diárias, quanto ao registro eletrônico de conteúdos ministrados, presença e ausência de alunos nos sistemas acadêmicos, o que já é realizado atualmente e funciona como comprovante suficiente de frequência docente. Assim, outra forma de registro não se faz necessária. Observamos, ainda, que atividades realizadas pelos docentes, como as relacionadas aos projetos de extensão e ensino, são muitas vezes realizadas em outros locais que não o campus e possuem formas particulares de registros como relatórios de resultados de pesquisas; relatórios de notas; publicações acadêmicas, entre outros, que contribuem para o melhoramento e desenvolvimento das comunidades atendidas pelos institutos.

Os argumentos legais que sustentam o pedido de revogação da Portaria 983/2020 estão amparados na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei 11.892/2008). A inconstitucionalidade da Portaria está justificada pela não observância do Art. 207 da Constituição Federal, com ênfase para o § 2º, o qual apresenta a seguinte redação: “**Art. 207.** *As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei; § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica*”. Dessa forma, acatar a Portaria 983/2020 significa abrir mão da nossa autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, pois somos uma instituição de educação e pesquisa científica e tecnológica.

A Portaria 983/2020 também fere a Lei 11.892/2008, a Lei de criação dos Institutos *Federais*, que em seu artigo 1º, parágrafo único, expressa claramente que essas instituições terão natureza jurídica de autarquia e que são detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Diante dos argumentos apresentados acima, reafirmamos nossa posição de repúdio à Portaria 983/2020, pois acreditamos que os novos parâmetros estabelecidos na supracitada portaria prejudicam a divisão de horas necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e mina o funcionamento integral das atividades acadêmicas. Sua revogação evitaria prejuízos irreparáveis à formação dos estudantes, bem como à capacitação e às atividades dos servidores.

Reforçamos nossa posição do uso impróprio e incorreto da Portaria 983/2020 para a revisão e estruturação de documentos como o PDI, PPP e outros, pois ela sequer passou por apreciação da comunidade e do Conselho Superior do IFSP, desrespeitando o valor da democracia, tão caro a nossa instituição, e que abre essa carta.

Diante o exposto, e considerando que a Portaria 17/2016, que também pretendia estabelecer diretrizes gerais para as atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, foi revogada por infringir a Constituição Federal de 1988 e a Lei 11.982/2008, solicitamos a revogação da Portaria 983/2020.

Câmpus Suzano/SP, 5 de agosto de 2021

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Carlos Barreto de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/08/2021 14:31:59.
- Maria Claudia Alves do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/08/2021 14:21:56.
- Otavio Jesus Torre, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/08/2021 13:49:35.
- Kely Ferreira de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/08/2021 12:53:28.
- Emilio Galhardo Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/08/2021 15:58:27.
- Adilson de Melo Poggiato, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/08/2021 15:56:19.
- Nubia Nascimento, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 10/08/2021 13:53:13.
- Caroline Moreira Eufrausino, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 10/08/2021 09:59:48.
- Jairo Jose Matozinho Cubas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/08/2021 21:25:24.
- Cibele Sales da Silva, ASSISTENTE SOCIAL, em 09/08/2021 17:53:44.
- Debora Ayame Higuchi, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/08/2021 16:44:44.
- Michele Costa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/08/2021 14:36:16.
- Maria Raquel Manhani, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/08/2021 16:28:28.
- Ana Paula Bagaiolo Moraes, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 06/08/2021 20:56:37.
- Carlos Augusto Simoes Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 19:57:49.
- Lucio Cesar de Mattos Serrano, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 16:58:16.
- Daniela Maria Nazare da Silva, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 06/08/2021 14:14:51.
- Paulo Renato de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 12:19:22.
- Vera Lucia da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 12:12:50.
- Marcela Loureiro Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 12:06:06.
- Adriel Fernandes Sartori, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 10:43:28.
- Sivanilza Teixeira Machado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 08:50:39.
- Adriano Manicoba da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/08/2021 07:46:30.
- Mara Alice Sena Felipe, JORNALISTA, em 05/08/2021 21:23:03.
- Luis Carlos Pereira, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 05/08/2021 19:36:39.
- Wanessa Aparecida Trevizan de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 18:30:48.
- Thais Martinez Rodrigues Jorge, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 05/08/2021 18:07:45.
- Fernanda Elias Zaccarelli Salgueiro, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 05/08/2021 17:43:57.
- Wilson Yoshio Tanaka, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 17:12:32.
- Lucas de Almeida Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:47:57.
- Gil do Prado Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:45:41.
- Julio Maria de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:44:09.
- Cesar de Barros Lobato, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:36:47.
- Osvaldo Luis Asato, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:23:06.
- Eugenio de Felice Zampini, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:22:20.
- Roberto Alfredo Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:20:28.
- Marcio Manoel do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:20:27.
- Madalena Alves Vieira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:10:16.
- Vanessa Aparecida Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:09:43.
- Alana Melo dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 16:00:11.
- Rodrigo de Oliveira Marcon, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:55:41.
- Cleide Matheus Rizzatto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:35:46.
- Wender Santana Carvalho, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 05/08/2021 15:35:12.
- Samuel Castro Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:32:31.
- Edivaldo Bacelar de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:24:34.
- Keli Alves de Oliveira, ASSISTENTE DE ALUNO, em 05/08/2021 15:21:37.
- Wagner Roberto Garo Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:20:02.
- Cintia Regina Petroni, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:11:21.
- Andre Yugou Uehara, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 15:06:06.
- Regis Cortez Bueno, COORDENADOR - FUC1 - GEN-SZN, em 05/08/2021 14:57:31.
- Andre Minuzzo de Barros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 14:52:38.
- Luiz Carlos Rodrigues Montes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 14:50:00.
- Elizangela Maria Esteves de Barros, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 05/08/2021 14:49:51.
- Monica Maria Biancolin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 14:49:20.
- Ivana Soares Paim, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/08/2021 14:17:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215436

Código de Autenticação: 86761a158e



